



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - KOMBI.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

**PROCESSO Nº 109/2013**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por quilômetro rodado**

O Município de Iguape, através do Prefeito Municipal **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **10h00 horas, do dia 30 de outubro de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV DE Novembro, 272, centro, neste Município, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando a contratação de prestador de serviços para realização de Transporte Escolar de Ônibus para atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme linhas descritas no anexo I, processando-se essa licitação **nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 2008/2005, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária da LC 123/06.**

Integra este Edital independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

Anexo I – Especificações/Rota dos serviços

Anexo II - Minuta de contrato.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de Transporte Escolar no Município de Iguape, para o Ensino Municipal e Estadual, com veículo Ônibus, à partir da celebração do contrato, incluindo o ano letivo de 2014, consoante descrição do anexo I. **O valor limite do quilômetro rodado é de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).**

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE IGUAPE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IGUAPE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** No ato do credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, a qual, também deverá estar fora dos envelopes, **sob pena de desclassificação sumária.**

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura de poder do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, enfim, praticar atos no procedimento, é obrigatório a licitante fazer-se representar, por meio de credenciamento, na sessão pública referente à licitação.

### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Com a abertura de um envelope, não será mais aceito a participação de outras licitantes.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do preço por quilômetro rodado, cujo valor não poderá exceder a **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

c) assinatura do representante legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### 6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

**6.6.** A oferta de lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**6.8.** O encerramento da etapa competitiva/lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, as licitantes declinarem o seu direito.

**6.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.12.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes habilitadas deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

#### **7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

e) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

#### **7.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta), Estadual (de forma ampla, sendo extensiva a todos os tributos) e Municipal (mobiliários e imobiliários), sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão da UFC (unidade fiscal de cobrança), que especifique a inexistência de débitos de ITCMD, IPVA e ICMS.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### 7.1.4. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando desempenho anterior de prestador de serviço de transporte escolar de alunos;
- f) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da licitante (matriz ou filial), pertinente ao ramo de atividade do objeto licitatório.

### 7.1.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) garantia pela licitante de capital mínimo de 1% do valor estimado do objeto da contratação, bem como demonstrativo de patrimônio líquido, com valores entre 1% a 10% do valor do contrato.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### 7.1.6. - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS

- a) Declaração de que possui os veículos para executar os serviços;
- b) Declaração de que possui registro dos veículos como de passageiros, Art 136, do CTB;
- c) Declaração formal de que o(s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136,III) ; Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação, e **idade máxima do veículo de 07 (sete) anos**; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- d) Declaração de que possui quadro de funcionário qualificado para executar os serviços mencionados;
- e) Declaração de que os veículos estejam embarcados com equipamentos PPD (Plataforma para Deficiente), acessibilidade do passageiro ou mobilidade reduzida do passageiro de acordo com a Lei Federal nº 12.587/12;
- f) Declaração de que possui certificados de verificação de cronotacógrafos dos veículos, emitido pelo órgão federal INMETRO, nos termos da Lei nº 9.933/99, e da Portaria do INMETRO nº 201/2004.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente autenticadas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **8. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a licitante vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Superadas todas as etapas, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.3.** O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto a Prefeitura Municipal, os documentos relativos aos condutores dos veículos, e de todos os veículos que irão executar o transporte escolar, para vistoria, quanto os requisitos exigidos, podendo ser desclassificada, caso não atender alguns dos itens abaixo:

#### **a) sobre o condutor do veículo:**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;
- b) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF dos condutores dos veículos, com idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- c) Certificado ou Carteira comprovando a frequência ao curso especializado em transporte escolar (Resolução CONTRAN Nº. 57/98);

### **b) Sobre o Veículo:**

**1º - Dístico Escolar (CTB art. 136, III);** (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

**2º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo** (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº. 14/98, 87/99 e 92/99);

**3º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela** disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art. 136, V, do CTB;

**4º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança** exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII, do CTB.

## **12. – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com os quilômetros rodados e dias letivos, e com a apresentação da nota fiscal.

**12.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte

Dotação orçamentária:

Funcional 12.361.0075.2028

Categoria Econômica 3.3.90.39.99.050

DR 01.200.00

## **13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura do Município de Iguape-SP, setor de licitações, sito na Rua XV de Novembro, 272, centro, ou pelo fone (13) 38486805, no horário de expediente.





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura do Município, setor de licitações.

**13.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **13.5. ANEXOS DO EDITAL**

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Especificações/Itinerários dos serviços;
- b)- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d)- Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e)- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI – Minuta de Contrato;

Iguape/SP., 16 de outubro de 2013.

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

### **ANEXO II**



## MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . .



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura

---

(nome e identidade do representante legal)



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, data e assinatura



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data e assinatura



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO VINCULADO A LEI 8.666/93, LEI 10.520/2002 E A LICITAÇÃO Nº , PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ÔNIBUS.**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Iguape, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 272, Centro, Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob o nº ....., aqui representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, portador do RG nº. ...., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., da cidade de ....., sito na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ nº. ...., doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº. ../2013.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO** no Município de Iguape, à partir da assinatura do contrato, incluindo o ano letivo de 2014, através de Ônibus, conforme anexo I do edital.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário designados no anexo I do Edital do calendário escolar.

A **CONTRATADA** assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº ../20.., inclusive este faz parte integrante deste contrato.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará veículo que preencha os requisitos do edital, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e de segurança em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de transito (DETRAN), assim com ser vistoriado por mecânica especializada indicada pela Administração. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

A substituição somente pode ocorrer em casos excepcionais e eventualmente,



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

com prévia autorização do contratante, com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*) **por quilômetro rodado, que resultará o valor global de R\$......(....).**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte **apresentação:**

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato, inicialmente, será à partir da assinatura do contrato, incluindo o ano letivo de 2014, iniciando na data da assinatura deste.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

Para a assinatura do contrato, a licitante potencial vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro veicular e Certificado de licenciamento dos veículos (CRVs e CRLVs) em documentos originais ou cópias autenticadas;
- b) Registro dos veículos como de passageiros, Art 136, do CTB;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- d) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança – autorizando o veículo para trânsito de Transporte escolar de acordo art. 136, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.



## MUNICÍPIO DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- e) Declaração formal de que o(s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136,III) ; Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação, e **idade máxima do veículo de 07 (sete) anos**; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando desempenho anterior de prestador de serviço de transporte escolar de alunos.
- g) Apresentar no envelope de habilitação cópia autenticada das CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) dos condutores na categoria “D” ou “E”, especificando em corpo, ou através de certificado vigente, curso de TRANSPORTE DE ESCOLARES;
- h) Apresentar no envelope de habilitação, certificados ou documentos comprovando que os veículos estejam embarcados com equipamentos PPD (Plataforma para Deficiente), acessibilidade do passageiro ou mobilidade reduzida do passageiro de acordo com a Lei Federal nº 12.587/12;
- i) Apresentar no envelope de habilitação, cópia autenticada da Licença ou Alvará de Funcionamento, com atividade em transportes;
- j) Apresentar no envelope de habilitação, cópia autenticada dos certificados de verificação de cronotacógrafos dos veículos, emitido pelo órgão federal INMETRO, nos termos da Lei nº 9.933/99, e da Portaria do INMETRO nº 201/2004;
- l) Apresentar documento comprovando que o capital social consolidado da licitante seja maior do que 1% do valor do contrato;
- m) Certidão da UFC (unidade fiscal de cobrança), que especifique a inexistência de débitos de ICMS, IPVA, e ITCMD.

**O CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados sob pena de rescisão contratual, demais penalidades previstas no Edital, assim como aplicação de cláusula penal de 10% sobre o valor total do objeto da licitação.

**A CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento dos 11% do INSS sobre o valor da nota. Caso este valor não seja recolhido pela **CONTRATADA**, o Município tem o direito de reter este valor.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- a) Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- b) Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;





## MUNICÍPIO DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações do Contratante;
- f) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- g) Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- i) Manter os veículos sempre limpos;
- j) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- k) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- l) Enfim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional .....

Categoria Econômica .....

DR

Constitui em anexo ao presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais, o itinerário a ser percorrido pela **CONTRATADA**.

Para dirimir eventuais litígios que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de IGUAPE – SP.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

- SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 20...

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_